
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.101, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.520.774,15, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.520.774,15 (três milhões quinhentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322855 – SAGRI	46	335041	105.000,00
141012060110322855 – SAGRI	46	334041	97.000,00
141012060110324616 – SAGRI	46	334041	61.400,00
241012266110382805 – SEICOM	46	339039	35.000,00
291012678210031298 – SETRAN	14	49051	3.000.000,00
572012012201254534 – EMATER	1	339047	80.000,00
572012060610252826 – EMATER	60	449052	66.664,00
672011648210901603 – COHAB	61	339030	56.707,25
672011648210901603 – COHAB	61	339036	19.002,90
TOTAL			3.520.774,15

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322855 - SAGRI	46	445041	50.000,00
141012060110322855 – SAGRI	46	449052	152.000,00
141012060110324616 – SAGRI	46	445041	61.400,00
291012678110031595 – SETRAN	1	449051	1.000.000,00

291012678210032886 – SETRAN	1	449051	1.000.000,00
291012678410031596 – SETRAN	1	449051	1.000.000,00
341012060210311528 – FDE	46	449999	35.000,00
572012012201254535 – EMATER	1	339039	80.000,00
572012060610254049 – EMATER	60	339030	66.664,00
672011648210901604 – COHAB	61	339039	75.710,15
TOTAL			3.520.774,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.659 de 10/04/2006.

DOE Nº 30.661, de 12/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ